



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 – Campos Verdes - Alvorada/RS - CEP 98.434-413 - Fone (051) 3483 9102
www.alvorada.ifrs.edu.br

TERMO ADITIVO nº 01/2023

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 35/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS - FENEIS.

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Alvorada, CNPJ 10.637.926/0016-22, sediado na Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, neste ato representado pelo Diretor -Geral Sr. Fábio Azambuja Marçal, nomeado pela Portaria nº 147, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1610193, doravante denominado CONTRATANTE, e a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0004-60, sediado(a) na Travessa Engenheiro Acilino Carvalho, 21 Andar 8, Centro Histórico em Porto Alegre - RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diego Silva da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9086185635, expedida pela SSP/DI RS, e CPF nº 016.702.960-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 23739.000148/2023-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de renovação do Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata da renovação do contrato 35/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de tradutor/intérprete de libras com dedicação exclusiva para o Campus Alvorada do IFRS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. O valor do contrato permanece o mesmo. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses, contados de 17 de agosto de 2023 a 17 de dezembro de 2023, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419 / 158745

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 204289

Elemento de Despesa: 339034

PI: L2994P1900E

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a adequação da data de vigência da mesma, conforme Cláusula Sétima do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/SIAPE:

Nome:
CPF/SIAPE: